

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 326/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO CARGO DE MERENDEIRA EM DECORRÊN- CIA DE DECISÃO ADMINISTRA- TIVA PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 13 de outubro de 2026, no Processo Administrativo nº 22/2026, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico Municipal, declarando a nulidade da Portaria nº 246/2024, responsável pela nomeação da servidora WALLÊSKA ROGÉRIA PEREIRA RAMOS para o cargo de Merendeira;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou a exoneração da servidora em decorrência da invalidade do ato originário de nomeação, sem caráter disciplinar ou punitivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **WALLÊSKA ROGÉRIA PEREIRA RAMOS**, matrícula nº **2135778**, do cargo de **Merendeira** do quadro de servidores do Município de Curral de Cima/PB, em cumprimento à Decisão Administrativa proferida no **Processo Administrativo nº 22/2026**, que declarou a nulidade da **Portaria nº 246/2024, de 30 de dezembro de 2024**, responsável por sua nomeação.

Parágrafo único. A exoneração determinada neste artigo decorre exclusivamente da invalidação do ato originário de provimento, **não possuindo natureza disciplinar ou punitiva.**

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações funcionais e demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, **observada a eficácia das determinações judiciais vigentes relacionadas ao vínculo funcional da servidora.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a efetivação do desligamento funcional condicionada à observância das determinações judiciais incidentes sobre a situação da interessada.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima/PB, em 14 de outubro de 2026.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

Adjmir Souza da Silva
Prefeito Constitucional